



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.955, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER  
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU  
DOMÍNIO NESTA CIDADE A GRACILENE  
GALUCIO ROCHA RODRIGUES E ANTONIO  
RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Abacaba, nº 121, entre Rua Tamarindo e Rua Argentino Sardinha, Vila de Alter do Chão (a 19,11 metros da Rua Tamarindo). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Abacaba, medindo 11,13 metros; ao Norte, com Hideraldo Martins Costa, medindo 30,03 metros; a Leste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 11,17 metros; e ao Sul, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 30,25 metros, com uma área total de 336,01m<sup>2</sup>”*, em favor de GRACILENE GALUCIO ROCHA RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, Processo Administrativo nº 1222/2023 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal) da Transparência).

